



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.458 DE 11 DE março DE 2013.

“Declara nula a Concorrência Pública nº 001/2013.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 001/2013, por um equívoco, da Comissão Permanente de Licitação apresentou no item 4 do Edital a exigência de recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor estimado a título de garantia de participação;

CONSIDERANDO, que o Ministério Público Estadual, através da Notificação Recomendatória nº 01/2013, constante do Inquérito Civil nº 06/2013, SIMP: 000727-004/2013 recomendou a anulação da licitação veiculada por meio do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros princípios, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme prescreve o *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do enunciado da Súmula 346 do STF, *in verbis*: **A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;** “

CONSIDERANDO, que o não atendimento da recomendação da Promotoria de Justiça resultaria em outras providências, inclusive judicial com vistas a anular o referido procedimento;

CONSIDERANDO, que é desejo do atual gestor zelar pelos princípios que norteiam a administração pública e, ainda, não deixar a sociedade em dúvida quanto à lisura dos seus atos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CONSIDERANDO, ainda não existir prejuízo a nenhuma das partes, uma vez que não fora assinado o referido contrato, bem como, não ocorreu a adjudicação e a homologação do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, o estabelecido nas Súmulas 346 e 473, primeira parte, do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a NULIDADE do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2013

Art. 2º Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial da União, IOMAT, site do Município, e, ainda, em jornal de ampla circulação, buscando, naturalmente, dar a devida publicidade e, assim, tornando público da forma mais ampla possível a presente anulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de março de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal